



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1414/2011

Súmula: Altera artigo da Lei Complementar nº 1.111/2005 de 19 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Previdenciário Próprio do Município de Imbituva – PR e seu Fundo de Previdência Municipal de Imbituva – FUNPREV.

A Câmara Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

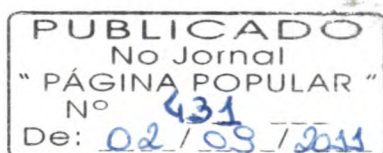
Lei Complementar

Art. 1º O artigo 24-A, da Lei Complementar nº 1.111/2005, de 19 de setembro de 2005 passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 24-A. O aporte referente o Plano de Amortização para o Custo Adicional do FUNPREV, a que se refere o § 4º do artigo anterior, será efetuado mensalmente, no percentual de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) aplicados sobre a folha de remuneração dos servidores efetivos ativos, conforme previsão atuarial”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, em 29 de agosto de 2011.



[Assinatura]
José Antonio Pontarolo
Prefeito Municipal